

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 04 de dezembro de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1069420-76.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Utc Participações S.a. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Última decisão: fls. 141960/141963.

1 - Fls. 142629/142788 (manifestação do AJ), Fls. 141977/141981 (Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda); Fls. 142026/142029 (Haitong Banco de Investimentos do Brasil S/A); Fls. 142054/142178 e Fls. 142396/142397 (Recuperandas); Fls 142.869/142.871: Sindicato - SINTPICC, Fls. 143.007/143.0111 (Recuperandas) e 143.012/143.015 (Administrador Judicial): Na Assembleia Geral de Credores, realizada em 03/11/2020, o 2º aditamento ao plano de recuperação judicial sofreu alterações durante o conclave, sendo a versão de fls. 142651/142688 aprovada por 99,93% dos credores da Classe I e 97,73% dos credores da Classe IV. Pelo exposto, **HOMOLOGO O 2º ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de fls. 142651/142688, aprovado na assembleia realizada em 03/11/2020.

1.1. Nos termos do 2o. Aditamento, Brazil Invest Airport S.A realizou proposta de aquisição da participação acionária da UTC Participações na Aeroportos Brasil S.A – (“UPI Aeroportos Brasil”). O pagamento deveria ser feito até o dia 14 de dezembro, o que não ocorreu.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Com isso, a UTC deixou de cumprir o que assumiu no segundo aditamento. Diante do inadimplemento do plano, há duas soluções: a) decretação imediata da falência, solução que seria pior para os credores, neste momento; b) concessão de prazo para novo aditamento e nomeação de um cogestor, o que permitirá o acompanhamento mais próximo das atividades de gestão e a preparação para eventual falência, com continuidade dos negócios, a fim de preservar o valor do negócio.

1.2. Pelo exposto: a) autorizo início do procedimento da venda judicial da UPI-Colina-Sul, com o depósito judicial dos valores pagos; b) autorizo a apresentação de um aditivo ao plano até o dia 15 de fevereiro de 2020; c) autorizo a UTC a notificar a Brazil Invest Airport, na pessoa de seu representante legal, Christophe Maillot (maillot.ch@brasilinvestairport.com) e de seu patrono, Dr. Guilherme Monte Ablos Stanislau de Mendonça – Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, cj 63 - (email guilherme.ablas@brba.adv.br), para que realize o depósito judicial, no prazo de 24 horas, o valor oferecido para a aquisição da participação da UTC Participações na Aeroportos Brasil S.A; d) não havendo depósito em 24 horas, fica desde logo nomeado cogestor a Chancellor Brasil Consultoria Empresarial Eirelli, representada por José Antonio Stark Ferreira (DOC 1) ficando sob responsabilidade das recuperandas seus honorários, que arbitro provisoriamente em R\$ 50.000,00 por mês.

2. Fls. 141966/141973 (AJ): ciente da juntada do ofício de fls. 141960/141963, protocolado pelo AJ nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0100409-61.2020.5.01.0282, ajuizado em decorrência da reclamação trabalhista nº 0100712-15.2019.5.01.0281, conforme determinou este juízo na decisão de fl. 141960, b).

3. Fls. 141975/141976 (Recuperandas): Diante da manifestação das recuperandas de que eventual discordância com relação aos créditos apurados pela administradora judicial às fls. 140743/140756 será objeto de oportuna impugnação de crédito, determino a inclusão dos créditos no quadro geral de credores.

4. Fls. 142368 (Padrão Segurança e Vigilância Ltda.): ciente da manifestação apresentada pela qual fora informado que o crédito reclamado às fls. 141464/141496 foi devidamente quitado em 13/10/2020. Digam as Recuperandas e a Administradora Judicial sobre o noticiado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

5. Fls. 142030/142044; Fls. 142045/142049; Fls. 142353/142361; Fls. 142369/142370; Fls. 142579/142628 e 142837; Fls. 142789/142797 e Fls. 142364/142367: Via incorreta. Nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, disponibilizado no DJE em 05/02/2018, as habilitações/impugnações de crédito devem ser distribuídas POR DEPENDÊNCIA ao processo principal, por intermédio de peticionamento eletrônico INICIAL. Com o objetivo de prestar a completa informação, deverá o credor providenciar o correto peticionamento através do site do TJSP: Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Petição Inicial de 1º Grau > Competência: Recuperação Judicial e Falência > Classe do processo: 111 - Habilitação de Crédito / 114 - Impugnação de Crédito > Tipo de distribuição: Dependência.

6. Fls. 142051/14053 (Valmir de Souza); e Fls. 142180/142184 (Fabio Campos de Vasconcelos): ciente das manifestações apresentadas. Providencie o administrador judicial a análise dos documentos apresentados e a solicitação pela inclusão dos créditos, conforme disposto no §2º do art. 6º, da LRF. Reitera-se que o crédito trabalhista poderá ser incluído automaticamente no quadro geral de credores por meio de simples ofício expedido pelo juízo trabalhista ao juízo falimentar, e deverá ser calculado até a data do pedido de recuperação judicial, conforme determinado pelo art. 9º, II, da LRF. Mensalmente, o administrador judicial apresentará seu parecer sobre cada crédito trabalhista, com o cálculo na forma da lei. Os interessados poderão se manifestar em 5 (cinco) dias.

7. Fls. 142371/142395 (Tecnoloc Locações de Maquinas e Equipamentos S.A.): ciente da Adesão ao Aditivo Plano de Recuperação Judicial apresentado das Recuperandas às fls. 142186/142203.

8. Fls. 142398/142402 (Rudinei Ribeiro das Dores): ao AJ para que se manifeste sobre a natureza e a classificação dos valores aventados pelo credor.

9. Fls. 142440/142443 (AJ): Intimem-se as Recuperandas a apresentar todos os documentos contábeis devidos até a presente data, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das sanções previstas em Lei.

10. Fls. 142798/142828 (Simões Sociedade de Advogados): Manifestem-se a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Recuperanda e a Administradora Judicial quanto à substituição processual pretendida.

11. Fls. 142840: Intime-se o SINTPICC-Macaé-RJ para apresentar prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista em vista que a carta de intimação expedida à fl. 141965 retornou negativa, servindo a presente decisão de ofício, a ser encaminhado diretamente pelas Recuperandas.

12 - Fls. 142.903/142.974 (RMA): Ciência aos credores.

Int.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**